



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RESOLUÇÃO Nº 208, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Suspende a vigência de dispositivos de Resoluções expedidas por este Conselho Nacional do Ministério Público.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, inc. I, da Constituição Federal, por intermédio de seu **PRESIDENTE** e de seu **CORREGEDOR NACIONAL**, com fundamento nos arts. 12, XXVIII, e 18, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado de contaminação mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19) à Pandemia, o que implica no risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se adotar medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da atuação funcional dos membros do Ministério Público brasileiro; RESOLVE:

Art. 1º Suspender, de forma excepcional e temporária, enquanto vigorar a presente Resolução, a vigência dos seguintes dispositivos expedidos por este Conselho Nacional do Ministério Público:

I – arts. 4º, inc. I, 6º, caput e §§ 4º e 8º, da [Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007](#);

II – arts. 2º e 3º da [Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010](#);

III – arts. 2º, caput e § 3º, 2º-A, § 4º, e 3º da [Resolução CNMP nº 67, de 16 março 2011](#);

IV – arts. 1º, §1º, 2º, caput e §§ 2º e 4º, da [Resolução CNMP nº 71, de 15 de junho de 2011](#);

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

V – arts. 4º e 6º da [Resolução CNMP nº 154, de 13 de dezembro de 2016](#);

VI – arts. 2º e 3º, caput e § 1º, da [Resolução CNMP nº 204, de 16 de dezembro de 2019](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de março de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

RINALDO REIS LIMA  
Corregedor Nacional do Ministério Público